

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31 www.cisamunesc.org.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 10/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC E O MUNICÍPIO DE JOINVILLE

MUNICÍPIO DE JOINVILLE por meio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, com sede na Rua Doutor João Colin, 2719, bairro Santo Antonio, município de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.184.821/0001-37, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. (a) Jean Rodrigues da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.552.219-58, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 41.355.288,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, inscrito no CPF sob o n.º 870.937.589-91, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 3.203.339;

têm entre si ajustado o presente **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2021** para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá pelo art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da CLÁUSULA DOZE, item 12.9 passando a partir desta data a reger como:

- 12.9 As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO CONTRATANTE:
- 12.9.1 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.1:
- 509 46001.10.302.6.2.2290.3.3.71.00.00 fonte de recurso 102
- 941 46001.10.302.6.2.2290.0.3.3.71.00.00 fonte de recurso 238
- 12.9.2 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea a:
- 506 46001.10.302.6.2.2290.3.1.71.00.00 fonte de recurso 102
- 12.9.3 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea b:
- 509 46001.10.302.6.2.2290.3.3.71.00.00 fonte de recurso 102
- 941 46001.10.302.6.2.2290.0.3.3.71.00.00 fonte de recurso 238



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31 www.cisamunesc.org.br

12.9.4 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea c:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre de autorização da Lei Municipal nº 6280/2008 concomitante com o Decreto nº 35835/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais das partes, CONSORCIADO CONTRATANTE e CISNORDESTE/SC e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 14 de dezembro de 2021.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú e
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONSÓRCIO

Jean Rodrigues da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONSORCIADO CONTRATANTE

Testemunhas:		
1)		
Nome: Ana Maria Groff Jansen	Nome:	
CPF: 345.290.129-72	CPF:	